

# FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN MULTISTRATÉGIA IMOBILIÁRIA I

CNPJ/ME nº 41.269.052/0001-45

Código ISIN das Cotas nº BRGAMECTF002

Código de Negociação na B3: GAME11

Nome de Pregão: FII GUARDIAN MU

## ATO DO ADMINISTRADOR

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, na qualidade de administrador fiduciário ("Administrador"), **resolve**, conforme recomendação da **GUARDIAN GESTORA LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Morais, nº 1.553, 8º andar, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.414.193/0001-37, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório da CVM nº 18.844, de 18 de junho de 2021 ("Gestor"), e nos termos da cláusula 15.6 do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN MULTISTRATÉGIA IMOBILIÁRIA I**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 41.269.052/0001-45 ("Regulamento" e "Fundo"), por meio deste ato:

- (i) aprovar a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo ("Segunda Emissão" e "Novas Cotas"), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de melhores esforços de colocação, **exclusivamente junto a investidores que sejam cotistas do Fundo na Data-Base ("Cotistas")**, no montante de, inicialmente, R\$ 18.560.600,00 (dezoito milhões quinhentos e sessenta mil e seiscentos reais), correspondente a 2.060.000 (dois milhões e sessenta mil) Novas Cotas, sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme definido no Anexo I), podendo tal montante ser reduzido em razão da Distribuição Parcial (conforme definido no Anexo I) ou aumentado em razão da distribuição do Lote Adicional (conforme definido no Anexo I), todas escriturais, a serem integralizadas à vista, exclusivamente em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 9,01 (nove reais e um centavo) por cada Nova Cota da Segunda Emissão, sem considerar a Taxa de Distribuição, nos termos do artigo 9, parágrafo 1º, inciso III da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476"), da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472"), do Regulamento e das demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta"), observadas as principais características indicadas no Suplemento constante do Anexo I ao presente instrumento e demais termos e condições constantes dos documentos da Oferta; e
- (ii) aprovar a contratação do **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.220.493/0001-17, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, CEP 04.538-132, contratada para atuar como coordenador líder da Oferta ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação, bem como a participação de determinadas instituições

intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), que poderão ser convidadas pelo Coordenador Líder a participar da Oferta, exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos Cotistas elegíveis, observados os termos da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 472 e demais leis e regulamentações aplicáveis, e observado ainda o plano de distribuição das Novas Cotas a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta.

São Paulo, 24 de outubro de 2022

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:

## ANEXO I

### AO ATO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN MULTIESTRATÉGIA IMOBILIÁRIA I

#### SUPLEMENTO DA SEGUNDA EMISSÃO DE COTAS

Exceto se disposto de forma diversa, aplica-se neste “Suplemento da Segunda Emissão de Cotas” (“Suplemento”) os mesmos termos e definições estabelecidos neste ato do administrador, no Regulamento e nos documentos da Segunda Emissão de Cotas do Fundo.

**Número da Emissão:** A presente emissão representa a 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo.

**Público-alvo da Oferta:** A Segunda Emissão é destinada exclusivamente a investidores que sejam titulares de cotas do Fundo na Data-Base (abaixo definida) (i.e., os Cotistas), os quais poderão exercer seus respectivos Direitos de Preferência, bem como manifestar interesse no exercício do Direito de Subscrição de Sobras e do Direito de Subscrição do Montante Adicional, conforme definidos abaixo.

**Montante da Segunda Emissão:** O montante inicial de R\$ 18.560.600 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta mil e seiscentos reais), sem considerar a Taxa de Distribuição (“Montante Inicial”), podendo tal montante ser reduzido em razão da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido) ou aumentado em razão da distribuição das Cotas Adicionais (conforme abaixo definido).

**Quantidade de Cotas:** Inicialmente, 2.060.000 (dois milhões e sessenta mil) Novas Cotas, podendo tal quantidade ser reduzida em razão da Distribuição Parcial ou aumentada em razão da distribuição das Cotas Adicionais (“Novas Cotas”).

**Preço de Emissão das Novas Cotas:** R\$ 9,01 (nove reais e um centavo) por Nova Cota, sem considerar a Taxa de Distribuição, definido levando-se em conta o valor de mercado das cotas do Fundo na B3, nos termos da cláusula 15.6.2 do Regulamento (“Preço de Emissão”).

**Taxa de Distribuição:** Será devido pelos Cotistas subscritores de Novas Cotas, adicionalmente ao Preço de Emissão, uma taxa em montante equivalente a 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) do Preço de Emissão, totalizando o valor de R\$ 0,02 (dois centavos) por Nova Cota da Segunda Emissão (“Taxa de Distribuição”), cujos recursos serão utilizados para pagamento das despesas relacionadas à Oferta, que incluirão, dentre outros, a remuneração do Coordenador Líder, os honorários de advogados externos, as taxas de registro e distribuição

das Novas Cotas na CVM e na B3 ("Despesas da Oferta"). Caso existentes, eventuais recursos remanescentes após o pagamento de todas as Despesas da Oferta serão revertidos em benefício do Fundo. Caso os valores recebidos a título de Taxa de Distribuição não cubram a totalidade das Despesas da Oferta, as despesas remanescentes serão consideradas como encargos do Fundo.

Deste modo, o preço a ser pago pelos respectivos subscritores quando da subscrição e integralização de cada Nova Cota será correspondente ao Preço de Emissão por Nova Cota acrescido da Taxa de Distribuição, totalizando o valor de R\$ 9,03 (nove reais e três centavos) por Nova Cota, inclusive no âmbito do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional ("Preço de Aquisição").

**Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Segunda Emissão:**

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a 500.000 (quinhentos mil) Novas Cotas, totalizando o volume mínimo de R\$ 4.505.000,00 (quatro milhões e quinhentos e cinco mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição ("Montante Mínimo" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400").

Adicionalmente, em virtude da possibilidade de distribuição parcial, será observado o disposto no artigo 31 da Instrução CVM 400, por força do disposto no artigo 5-A da Instrução CVM 476, de forma que os Cotistas que subscreverem Novas Cotas em decorrência do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional: (i) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e (ii) terão a faculdade de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Montante Inicial da Oferta; ou (b) de quantidade mínima de Novas Cotas, que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o Cotista deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre a quantidade das Novas Cotas efetivamente distribuída e a quantidade das Novas Cotas originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização de Novas Cotas e (i) não seja verificada a condição de aceitação da Oferta de determinado Cotista, nos termos acima dispostos, ou (ii) a Oferta seja cancelada (inclusive no caso do não atingimento do Montante Mínimo), os valores integralizados serão devolvidos aos respectivos Cotistas, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos

Investimentos Temporários (conforme abaixo definido), sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos à Taxa de Distribuição e aos tributos e encargos incidentes, se existentes (“Critérios de Restituição de Valores”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta (conforme definido abaixo).

Para os fins deste Suplemento e da Oferta, “Investimentos Temporários” significa os investimentos temporários realizados com os recursos recebidos na integralização das Novas Cotas, durante o processo de distribuição, incluindo em razão do exercício do Direito de Preferência, em cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez diária.

Na hipótese de colocação parcial da Segunda Emissão, o saldo de Novas Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

**Lote Adicional:**

O Montante Inicial da Oferta e a quantidade de Novas Cotas inicialmente ofertadas poderão ser aumentados em até 150,00% (cento e cinquenta por cento) em relação ao inicialmente ofertado, ou seja, em até 3.090.000 (três milhões e noventa mil) Novas Cotas, correspondentes a R\$ 27.840.900,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e quarenta mil e novecentos reais), sem considerar a Taxa de Distribuição, de forma a atender a eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta, independentemente de qualquer aprovação adicional, por decisão do Administrador, conforme recomendação do Gestor, após ouvido o Coordenador Líder (“Lote Adicional”).

Não há aplicação inicial mínima por Cotistas na Oferta, observado que a quantidade de Novas Cotas a serem subscritas deverá representar sempre um número inteiro, não sendo permitida a subscrição de Novas Cotas representadas por números fracionários.

**Forma e Regime de Distribuição das Novas Cotas:**

A Oferta consistirá na distribuição pública primária, sob a coordenação do Coordenador Líder, nos termos da Instrução CVM 476, da Instrução CVM 472 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, sendo que a Oferta está automaticamente dispensada de registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476.

A Oferta será realizada no Brasil, sob o regime de melhores esforços, podendo contar com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos Cotistas, observado o plano de distribuição da Oferta a ser descrito e detalhado nos documentos da Oferta.

<b>Destinação dos Recursos:</b>	<p>Os recursos líquidos obtidos com a Oferta serão destinados à aquisição de Ativos, conforme previsto na Política de Investimento do Fundo, descrita no Capítulo III do Regulamento do Fundo, observados os ativos em vista pelo Gestor (“<u>Pipeline Indicativo</u>”), conforme informações a serem previstas nos documentos da Oferta.</p> <p>A efetiva aquisição dos ativos apresentados no Pipeline Indicativo dependerá das condições de mercado após a integralização das Novas Cotas. Caso não seja possível a utilização dos recursos oriundos da Oferta, total ou parcialmente, na aquisição dos ativos indicados no Pipeline Indicativo previsto no fato relevante da Oferta, será realizada a aquisição de outros Ativos, conforme definidos no Regulamento do Fundo, observada a política de investimento do Fundo.</p>
<b>Número de Séries:</b>	Série única.
<b>Registro para Distribuição e Negociação das Novas Cotas:</b>	<p>As Novas Cotas poderão ser registradas para distribuição no mercado primário por meio do DDA – Sistema de Distribuição de Ativos (“<u>DDA</u>”), administrado e operacionalizado pela B3, e serão negociadas no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a custódia das Novas Cotas realizadas na B3. As Novas Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta e de autorização da B3.</p>
<b>Procedimento para Subscrição e Integralização das Novas Cotas:</b>	<p>As Novas Cotas serão subscritas e integralizadas utilizando-se os procedimentos do sistema DDA, administrado pela B3, a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação (conforme abaixo definido) e observados os procedimentos indicados nos documentos da Oferta. As Novas Cotas deverão ser integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, pelo Preço de Aquisição, observado o disposto nos documentos da Oferta.</p>
<b>Tipo de Distribuição:</b>	Primária.
<b>Direito de Preferência:</b>	<p>Será assegurado aos Cotistas detentores de cotas do Fundo no dia 27 de outubro de 2022 (“<u>Data Base</u>”) e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição de Novas Cotas, observados os prazos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso (“<u>Direito de Preferência</u>”).</p> <p>O Direito de Preferência poderá ser exercido, total ou parcialmente, exclusivamente no período compreendido entre 1º de novembro de 2022, inclusive, e (a) 8 de novembro de 2022, inclusive, junto à B3 ou</p>

(b) 9 de novembro de 2022, inclusive, junto ao Escriturador (“Período de Exercício do Direito de Preferência”).

O Direito de Preferência de cada Cotista será calculado com base na proporção do número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base, conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas, equivalente a 10,0000000% (“Fator de Direito de Preferência”), a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base, observado que eventuais arredondamentos serão realizados para o número inteiro imediatamente acima (arredondamento para cima).

**Procedimento para Exercício do Direito de Preferência:**

Os Cotistas poderão manifestar sua intenção de exercer seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, até (i) 8 de novembro de 2022, junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) até 9 de novembro de 2022, junto ao **Banco Daycoval**, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo (“Escriturador”), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, por meio do e-mail [adm.fundos@bancodaycoval.com.br](mailto:adm.fundos@bancodaycoval.com.br).

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas deverão indicar a quantidade de Novas Cotas a ser subscrita, observado sempre o limite definido pelo Fator de Direito de Preferência.

Em conformidade com o Regulamento do Fundo, os Cotistas poderão ceder seu Direito de Preferência para Cotistas, exclusivamente junto ao Escriturador, de forma privada entre os Cotistas, do dia 1º de novembro de 2022, inclusive, até 8 de novembro de 2022, inclusive (“Período de Negociação do Direito de Preferência”).

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência será realizada em 9 de novembro de 2022 (“Data de Liquidação do Direito de Preferência”), devendo observar os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas, será divulgado, no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Preferência, comunicado de encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência (“Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência”) nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e do Administrador(<https://www.daycoval.com.br/institucional/mercado-de-capitais>), informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, bem como a

quantidade de Novas Cotas remanescentes, que serão disponibilizadas para o exercício do direito de subscrição das sobras e de montante adicional pelos Cotistas, abaixo descrito.

**Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional:**

Será conferido a cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência e tiver solicitado esta opção, o direito de subscrição das sobras das Novas Cotas que não tenham sido objeto do exercício do Direito de Preferência ("Direito de Subscrição das Sobras" e "Sobras"), de acordo com fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, tenham incluído sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras. Caso a quantidade de Novas Cotas cuja subscrição o Cotista fizer jus em decorrência do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição das Sobras não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para o número inteiro imediatamente superior (arredondamento para cima), não havendo possibilidade de subscrição de Novas Cotas fracionárias.

O Cotista também deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, se tem interesse na subscrição das sobras não colocadas, especificando a quantidade de Novas Cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das cotas remanescentes ("Montante Adicional").

Os Cotistas poderão manifestar junto à B3 ou ao Escriturador o exercício de seu Direito de Subscrição das Sobras, total ou parcialmente, assim como seu interesse na subscrição do Montante Adicional ("Direito de Subscrição de Montante Adicional" e, em conjunto com o Direito de Subscrição das Sobras, "Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional"), entre o dia 11 de novembro de 2022, inclusive, e o dia (i) 17 de novembro de 2022, inclusive, para o exercício junto à B3, ou (ii) 18 de novembro de 2022, inclusive, para o exercício junto ao Escriturador, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso ("Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional"), sendo certo que, (i) somente serão atendidas as ordens de Montante Adicional observando-se o limite das Sobras após o exercício do Direito de Subscrição das Sobras, volume este que poderá ser acrescido das Novas Cotas do Lote Adicional, a critério do Gestor, e (ii) em caso de excesso de demanda, será realizado rateio de forma discricionária referente às manifestações recebidas dos Cotistas interessados em exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional, nos montantes individuais que, no entender do Gestor,

após consulta ao Coordenador Líder, melhor atendam os objetivos da Oferta.

O Direito de Subscrição das Sobras e o Direito de Subscrição de Montante Adicional não poderão ser objeto de cessão.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional será realizada na data indicada no cronograma a ser divulgado no fato relevante da Oferta ("Data de Liquidação do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional"), devendo observar os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

**Disposições Comuns ao Direito de Preferência e ao Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional:**

Caso não seja atingido o Montante Mínimo, a Oferta será cancelada. Caso haja integralização de Novas Cotas e (i) não seja verificada a condição de aceitação da Oferta de determinado Cotista, nos termos acima dispostos, ou (ii) a Oferta seja cancelada (inclusive no caso do não atingimento do Montante Mínimo), os valores integralizados serão devolvidos aos respectivos Cotistas, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários (conforme abaixo definido), sem juros ou correção monetária adicionais, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos à Taxa de Distribuição e aos tributos e encargos incidentes, se existentes ("Crterios de Restituição de Valores"), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis da divulgação do Comunicado de Encerramento da Oferta (conforme definido abaixo).

O Cotista que exercer seu Direito de Preferência ou o Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional e, em razão disso, subscrever Novas Cotas, receberá, quando realizadas as respectivas liquidações, recibo de cotas correspondente à quantidade de Novas Cotas por ele adquirida. Tal recibo se converterá em Novas Cotas depois de, cumulativamente, disponibilizado o comunicado de encerramento da Oferta ("Comunicado de Encerramento"), divulgado o comunicado de distribuição de rendimentos *pro rata* do Fundo e obtida a autorização da B3, quando as Novas Cotas passarão a ser livremente negociáveis na B3. Até a conversão dos recibos em Novas Cotas, o seu detentor fará jus aos rendimentos *pro rata* calculados desde a data de sua integralização até o encerramento do mês de disponibilização do Comunicado de Encerramento.

**Direitos das Novas Cotas:**

A partir da divulgação do Comunicado de Encerramento e da conversão do recibo de Nova Cota detido pelo Cotista que exerceu seu Direito de Preferência e/ou o seu Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional, conforme o caso, as Novas Cotas atribuirão a seus titulares direitos idênticos às demais cotas do Fundo, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, conforme aplicável.

- Período de Colocação:** A Oferta será encerrada no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, sendo que eventual saldo não subscrito de Novas Cotas será cancelado pelo Administrador, observado o atingimento do Montante Mínimo.
- Cancelamento da Oferta:** Em razão de eventuais mudanças no comportamento e/ou situação e/ou condições do mercado, o Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor, poderá decidir, a qualquer momento, pelo cancelamento da Oferta, sendo que as Novas Cotas emitidas deverão ser canceladas pelo Administrador. Nesta hipótese, os valores que eventualmente já tenham sido efetivamente pagos pelos investidores serão devolvidos pelo Fundo, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva integralização, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero e dos valores relativos à Taxa de Distribuição, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta.
- Coordenador Líder:** **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.220.493/0001-17, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, CEP 04.538-132.
- Demais Termos e Condições:** Os demais termos e condições da Segunda Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.